

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296 CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº. 936/2.007

DE 08 DE AGOSTO DE 2.007

"Autoriza a participação do Município de Alexânia no CONSAD entorno de Brasília, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a providenciar a adesão do Município de Alexânia no Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Entorno de Brasília – CONSAD Entorno de Brasília, nos termos do Estatuto anexo.

Art. 2° - O Município repassará ao CONSAD a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para cobertura das despesas inerentes as atividades previstas no Estatuto.

Art. 3° - O Município, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania, deverá acompanhar a execução das atividades do CONSAD, analisando e emitindo parecer sobre Plano de Ação, o Relatório anual de cumprimento de objeto e a Prestação de contas anual.

Art. 4°- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento do Município, até o limite necessário para fazer face as despesas previstas no artigo 2° desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2,007.

ublicado nesta data mediante anxação n Placar de Ávisos da Prefeitura Municipal. Nexânia, GO, <u>O 81 O 8 1 O →</u>

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Querro?
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito